

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**EDITAL DO 1º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024**

A Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano de 2024.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2024, ocorrerá no período de **12/03 a 19/03/2024**, considerando **TODAS** as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 -Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE no valor de:

4.1 - R\$3.000,00 (três mil reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

4.1.1 - Consideram-se integrantes de equipe gestora, neste edital, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Vice-Diretor Escolar.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- O integrante do Quadro do Magistério que teve cessada sua designação no Programa em 2023, por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho, por descumprimento de normas legais do Programa ou a pedido, terá sua inscrição rejeitada, não constando como candidato classificado.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Para atuar como Vice-Diretor Escolar:

1.1.1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;

1.1.2 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

1.1.3 - Ter uma das seguintes formações:

1.1.3.1 - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

1.1.3.2 - Certificado de especialização em gestão escolar, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;

1.1.3.3 - Ter diploma/certificado de mestrado ou doutorado na área da educação com foco em gestão escolar.

2 - Para participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

3 – O docente readaptado poderá atuar como Vice-Diretor Escolar, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outras funções no PEI.

### III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **12/03/ a 15/03/2024**, via Formulário Online, disponibilizado nos links abaixo:

a) Vice-Diretor Escolar por o link: <https://forms.gle/r5agS3R8MvRW56Y66>

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) :

4.1– ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE, com conceito Satisfatório (1ª edição/2020; 1ª ou 2ª edição/2021; 1ª ou 2ª edição/2022; 1ª ou 2ª edição/2023);

4.2– Especificamente para o integrante do Quadro do Magistério que cursou a 2ª edição/2023 do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, poderá se inscrever aquele que concluiu **até 31/12/2023**, com conceito Satisfatório.

#### IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 - No dia **18/03/2024**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
- 2 - O processo seletivo de credenciamento será eliminatório e classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso, após aplicação de todos os critérios de desempate.
  - 2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;
  - 2.2 A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.
- 3 - Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade para fins de classificação:
  - 3.1 - Para a função de Vice-Diretor Escolar:
    - 3.1.1 - Docentes Titulares de cargo;
    - 3.1.2 - Docentes Ocupantes de Função-Atividade.
- 4 - Para desempate na classificação, observar-se-ão os seguintes critérios:
  - 4.1 – Para as funções de Coordenador de Organização Escolar:
    - 1º - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
    - 2º - maior idade entre os credenciados;
    - 3º - maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.
- 5 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2023.
- 6 - A Classificação do credenciamento será publicada no dia **18/03/2024**, no site da Diretoria de Ensino, <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>

#### V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1- O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 18/03/2024, até às 17 horas, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail [derpt@educacao.sp.gov.br](mailto:derpt@educacao.sp.gov.br)
- 2- Os recursos serão analisados no dia 19/03/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de correio eletrônico.
- 3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>, no dia **19/03/2024**

## **VI – DA ALOCAÇÃO**

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>, e a sessão se realizará na Diretoria de Ensino – região de Ribeirão Preto, situada à Avenida Nove de Julho, 378, Ribeirão Preto-SP.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 – Para alocação, os candidatos serão convocados na seguinte ordem de atendimento:

3.1 Para a função de Vice-Diretor Escolar:

3.1.1 - Os profissionais serão escolhidos pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, dentre os classificados no Processo de Credenciamento para o exercício desta função.

4- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

## **VII – DAS VAGAS INICIAIS – Vice – Diretor de Escola**

ESCOLA	Município
EE Paulo Cesar C. Giovannetti	Ribeirão Preto
EE Virgilio Garcia Capitão	São Simão

## **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.